



S. João da Madeira
Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE AVENÇA

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que o Município de S. João da Madeira celebrou com o trabalhador abaixo indicado, o seguinte contrato de avença (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Nome	Actividade a Desempenhar	Duração	Início	Honorário
Paulo Inácio Tavares Bragança	Assessoria de imprensa e comunicação	12 meses renovável	08/08/2011	€ 2.200,00 + IVA

S. João da Madeira, 9 de Agosto de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. M. Castro Almeida